

Estudo Técnico Preliminar 37/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.032191/2020-26

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para o abastecimento das caldeiras geradoras de vapor, para a Subseção de Caldeiras, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme a demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD CATMAT	UND MED	UASG 112408 HFA	UASG 160056 CENTRO GEOINFORMAÇÃO	QTDE TOTAL
1	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)	461651	KG	300.000	6.000	306.000

Orgão Gerenciador - 112408 Hospital das Forças Armadas - HFA

Órgão Gerenciador: 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNID	REQ MÍNIMA	QTDE TOTAL
1	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)	KG	300.000	300.000

Orgão Participante - 160056 Centro de Geoinformação - HFA

Órgão Participante: 160056 - CENTRO GEOINFORMAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNID	REQ MÍNIMA	QTDE TOTAL
1	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)	KG	150	6.000

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura da Ata de Registro de Preço prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Subdivisão de Engenharia	ALONIO BRAULIO MAIA - MAJ EG
Chefe da Subseção de Caldeira	ROGÉRIO BATISTA DA COSTA – SO CA RM1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O gás GLP (Gás liquefeito de Petróleo) é o combustível utilizado para o funcionamento das caldeiras geradoras de vapor desta unidade hospitalar. Este vapor é utilizado em diversos setores, como: cozinha (no preparo das refeições, panelões industrial), lavanderia (Maquinas para lavar, secar e passar roupas) e nos aquecedores que fornecem água quente a Lâmina Hospitalar.

4.2. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades da Subseção de Caldeiras no período de 01 (hum) ano, nas atividades diárias de funcionamento das caldeiras do Hospital das Forças Armadas. O referido material é imprescindível para manter a funcionamento da lavanderia, cozinha águas quentes.

4.3. QUANTIDADE DEMANDADA

4.3.1. A quantidade de material solicitado está de acordo com levantamento estatístico realizado pela Subseção de Caldeiras. A Subseção registra um consumo médio de 25.000 (vinte e cinco mil) kg de gás GLP por mês. Para suprir as necessidades durante o período de 01 (hum) ano, sendo necessária a aquisição de 300.000 (trezentos mil) kg do referido produto.

4.3.2. Segue o no quadro abaixo a estatística oficial dos anos de 2019/2020:

Item	Especificações (Descritivo do Material)	Quantidade de Consumo 2019/2020	Quantidade Demanda 2019/2020
01	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)	275.816,10	111 Notas fiscais

4.4. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.4.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

4.5. VALIDADE DOS PRODUTOS

4.5.1. Não se aplica

4.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.6.1. Fornecimento de Equipamentos em Comodato (especificar modelo, versão do equipamento)

4.6.1.1. Regime de comodato, de todos os componentes necessários à construção da central de abastecimento, da rede de distribuição de GLP e dos pontos de consumo, devidamente instalados, em conformidade com as normas técnicas vigentes e especificações descritas neste Estudos Preliminares.

4.6.1.2. O sistema de comodato é economicamente viável devido o alto custo de manter uma estação de GLP dentro das normas técnicas vigente. (NR-13 VASOS DE PRESSÃO e ABNT NBR 15594-3: 2008), estabelece quais devem ser os procedimentos mínimos para uma manutenção segura e ambientalmente adequada para vasos de pressão e o armazenamento de **combustível**, e serve de referência para um plano de manutenção e constante verificação

4.7. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DE ITENS

Não se aplica

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levantamento Inicial de Mercado:

5.1.1. Aquisição de material de saúde para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD CATMAT	UND MED	UASG 112408 HFA	UASG 160056 CENTRO GEOINFORMAÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)	461651	KG	300.000	6.000	306.000	4,95	1.514.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 1.514.700,00

Orgão Gerenciador - 112408 Hospital das Forças Armadas - HFA

Órgão Gerenciador: 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNID	REQ MÍNIMA	QTDE TOTAL
1	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)	KG	300.000	300.000

Orgão Participante - 160056 Centro de Geoinformação - HFA

Órgão Participante: 160056 - CENTRO GEOINFORMAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNID	REQ MÍNIMA	QTDE TOTAL
1	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)	KG	150	6.000

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para o abastecimento das caldeiras geradoras de vapor, para a Subseção de Caldeiras, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme a demanda.

6.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

6.2.1.A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades da Subseção de Caldeiras no período de 01 (hum) ano, nas atividades diárias de funcionamento das caldeiras do Hospital das Forças Armadas. O referido material é imprescindível para manter a funcionamento da lavanderia, cozinha águas quentes.

6.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Os materiais de consumo constantes do objeto em referência constarão de estoque mínimo para emprego imediato, para funcionamento das caldeiras.

6.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

6.4.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

6.4.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93

6.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.5.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

6.5.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.

6.5.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

6.5.4. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

6.5.5. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

6.6. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

6.6.1. A aquisição deste material permitirá ao HFA promover uma economia e conforto no que se refere à cozinha, lavanderia e água quente para todo o Hospital;

6.6.2. O material constante do objeto em referência serão destinados à Subseção de Caldeira do HFA, proporcionando auxílio e suporte ao HFA, contribuindo para a manutenção, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos, na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.

6.6.3. Permitirá, ainda, manter a confiabilidade, o desempenho e a operacionalidade da rede de distribuição de vapor e água quente do hospital e, desta forma, evitará qualquer tipo de desconforto eventualmente ocasionado pela falta do Gás Liquefeito de Petróleo.

6.7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.7.1. A entrega do material será contínua e de acordo com o consumo e necessidade diários, sendo a necessidade monitorada pela empresa e supervisionado pelo pessoal da Subseção de Caldeiras por contato telefônico.

6.7.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ENDEREÇO	Hospital das Forças Armadas - Setor HFA - Sudoeste – Brasília/DF - Brasil - CEP 70673-900

ÓRGÃO PARTICIPANTE	
UASG	1160056
NOME	CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
ENDEREÇO	EPCT KM 5 DF 001 SETOR HABITACIONAL TAQUARI - Brasília/DF - CEP: 71559-901

6.7.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

6.7.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

6.7.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

6.7.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.7.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.7.8. O recebimento do objeto será feito:

6.7.8.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

6.7.8.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e

6.7.9. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

6.7.10. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.11. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7.13. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

6.7.14. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.7.15. O objeto do Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

6.7.15.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

6.7.15.2.. Estar em perfeitas condições de uso;

6.7.15.3.. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

6.7.15.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

6.7.15.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.7.15.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

6.7.16. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

6.7.17. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.7.18. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoarifado.

6.7.19. A garantia será somente a do fabricante.

6.7.20. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

6.7.21. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

6.7.22O HFA não dispõe de estoque dos materiais solicitados, fazendo-se necessário a aquisição imediata em razão da grande demanda reprimida oriunda dos militares das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados.

6.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.8.1. São obrigações da Contratante:

6.8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

7.1.1. A quantidade de material solicitado está de acordo com levantamento estatístico realizado pela Subseção de Caldeiras. A Subseção registra um consumo médio de 25.000 (vinte e cinco mil) kg de gás GLP por mês. Para suprir as necessidades durante o período de 01 (hum) ano, sendo necessária a aquisição de 300.000 (trezentos mil) kg do referido produto.

7.1.2. Segue o no quadro abaixo a estatística oficial dos anos de 2019/2020:

Item	Especificações (Descritivo do Material)	Quantidade de Consumo 2019 /2020	Quantidade Demanda 2019 /2020
01	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)	275.816,10	111 Notas fiscais

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor Total Estimado Aquisição (Órgão Gerenciador e Órgão Participante): R\$ 1.514.700,00 (um milhão quinhentos e catorze mil e setecentos Reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o Art. 3º do Decreto Nr 7.892/2013 as hipóteses para adoção do registro de preço são:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes; (grifo nosso)

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por Unidades de medida ou regime de tarefa; (grifo nosso)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

De acordo com o Art. 3º do Decreto Nº 7.892/2013, será adotado preferencialmente o registro de preço quando houver necessidade de contratações frequentes (Inc. I do Art. 3º), o que na contratação pretendida pela Administração, em virtude da impossibilidade de estocagem do material e da previsão orçamentária, permitindo várias contratações durante o período de 01 (um) ano, situação sanada pela utilização do Sistema de Registro de Preços.

O Inc. II do Art. 3º traz a previsão de adoção do registro de preços para aquisição de materiais pela Administração com previsão de entregas parceladas para o desempenho de suas atribuições, justificando a utilização do Sistema de Registro de Preços no presente certame, visto que o planejamento de aquisição foi realizado para o período de 01 (um) ano, ocasionando entregas parceladas.

Por último, a adoção do registro de preço não obriga a Administração a firmar contratações, o que no caso concreto em epígrafe, contribuirá para que a administração registre preços de aquisição do objeto licitado, conforme previsto no § 4º do Art. 15 da Lei Nr 8.666/93.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. Resultados Pretendidos

12.1. O gás GLP (Gás liquefeito de Petróleo) é o combustível utilizado para o funcionamento das caldeiras geradoras de vapor desta unidade hospitalar. Este vapor é utilizado em diversos setores, como: cozinha (no preparo das refeições, painéis industrial), lavanderia (Maquinas para lavar, secar e passar roupas) e nos aquecedores que fornecem água quente a Lâmina Hospitalar.

12.2. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades da Subseção de Caldeiras no período de 01 (hum) ano, nas atividades diárias de funcionamento das caldeiras do Hospital das Forças Armadas. O referido material é imprescindível para manter a funcionamento da lavanderia, cozinha águas quentes.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.

14.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.5. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

14.6. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles medicamentos ou outros tipos de materiais vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

14.7. Os licitantes devem oferecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.8 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.9. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

4.8.10. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

presente aquisição é imprescindível, por tratar-se de aquisição de material de consumo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para o abastecimento das caldeiras geradoras de vapor, para a Subseção de Caldeiras, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas. O gás GLP (Gás liquefeito de Petróleo) é o combustível utilizado para o funcionamento das caldeiras geradoras de vapor desta unidade hospitalar. Este vapor é utilizado em diversos setores, como: cozinha (no preparo das refeições, panelões industrial), lavanderia (Maquinas para lavar, secar e passar roupas) e nos aquecedores que fornecem água quente a Lâmina Hospitalar. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades da Subseção de Caldeiras no período de 01 (hum) ano, nas atividades diárias de funcionamento das caldeiras do Hospital das Forças Armadas. O referido material é imprescindível para manter a funcionamento da lavanderia, cozinha águas quentes. A quantidade de material solicitado está de acordo com levantamento estatístico realizado pela Subseção de Caldeiras. A Subseção registra um consumo médio de 25.000 (vinte e cinco mil) kg de gás GLP por mês. Para suprir as necessidades durante o período de 01 (hum) ano, sendo necessária a aquisição de 300.000 (trezentos mil) kg do referido produto.

16. Responsáveis

RICARDO BARBOSA MENA - CAP R/1

Seção de Licitação

JEFFERSON FERNANDES NEVES STOPATTO - CAP INT

Chefe da Seção de Orçamento e Finaças

ROGÉRIO BATISTA DA COSTA – SO CA RM1

Chefe da Subseção de Caldeira

ALÔNIO BRAULIO MAIA – MAJ ENG

Chefe da Subdivisão de Engenharia